

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## Processo Administrativo N. PM-ADM-2025/05554

**Assunto:** EXTRATO da justificativa de inexigibilidade visando a formalização de parceria governamental para “Fortalecer a produção da agricultura familiar local, através da aquisição de um veículo com características adequadas as necessidades operacionais da cooperativa COOPAOLGA”.

**OSC:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTA OLGA - COOPAOLGA

**CNPJ:** 11.700.676/0001-04

## EXTRATO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

**Processo Administrativo n. PM-ADM-2025/05554. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento**

**Proponente:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTA OLGA - COOPAOLGA, CNPJ n. 11.700.676/0001-04. **Objeto:** Fortalecer a produção da agricultura familiar local, através da aquisição de um veículo com características adequadas as necessidades operacionais da cooperativa COOPAOLGA. **Valor do fomento:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) **Vigência:** 12 meses. **Justificativa pela inexigibilidade:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 05554/2024, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, haja vista emenda impositiva específica (Lei Municipal n. 1847/2024) autorizando o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à proponente. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 02 de setembro de 2024. Hemerson Israel dos Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 224/2024

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa LBM ENGENHARIA LTDA.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, pelo período de **28/08/2025 a 27/04/2026 (08 meses)**, bem como manter os valores pactuados no contrato nº. 224/2024 referente ao período da prorrogação. Este aditivo refere-se à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de infraestrutura - drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, sinalização viária, acessibilidade em diversas ruas e acesso ao anel rodoviário (fernando lima de vasconcelos), revestimento primário em estradas vicinais, dispositivos estruturais de contenção (obras de artes especiais), combate a erosão urbana, ciclovia, restauração asfáltica no perímetro urbano e licenciamento ambiental, no município de Nova Andradina – MS. Conforme pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no artigo 111 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Nova Andradina – MS, 26 de agosto de 2025.

**MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

**LBM ENGENHARIA EIRELI**  
Lazaro Barbosa Machado  
Contratado

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 139/2022

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e no outro lado a empresa **W3 TECNOLOGIA LTDA**:

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre os dias **08/08/2025 a 07/08/2026**, bem como reajustar os valores pela variação inflacionária prevista pelo índice IGPM passando o valor global de **R\$ 123.019,31 (cento e vinte e três mil, dezenove reais e trinta e um centavos)** para o valor atualizado de **R\$ 129.415,70 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quinze reais e setenta centavos)**, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato nº 139/2022. Considerando o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e manutenção e desenvolvimento de sites (institucional e legislação), publicações de atos administrativos, licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, para atender demandas do Município de Nova Andradina/MS, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, a fim de manter a continuidade dos serviços, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 01 de agosto de 2025.

**HERNANDES ORTIZ**  
Secretário Municipal de Finanças  
E Gestão  
Ordenador de despesas  
Contratante

**W3 TECNOLOGIA LTDA**  
Severino Clementino Santos  
Contratado

## PORTARIA/SEMEC Nº 81, de 2 de setembro de 2025.

Aprova o Regimento Escolar da Escola Municipal Pingo de Gente – Polo, pertencente a Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina – MS.

O Núcleo de Inspeção Escolar, por atribuições delegadas por ato do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através da PORTARIA/SEMEC Nº 112, de 22 de agosto de 2017.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Escolar da Escola Municipal Pingo de Gente - Polo, localizada na Avenida Rio Brilhante, 2049 - Bairro Centro, neste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 2 de setembro de 2025.

**Valdirene Rosa dos Santos Silva**  
Núcleo Municipal de Inspeção Escolar

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## PORTARIA Nº 759, de 2 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2025/03931;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fl. 12, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de abril 2025, a servidora pública municipal **LURDIANE LETICIA LOPES DOS SANTOS**, matrícula 7.743, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, na função de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de Recepcionista no Centro de Convenções, sem prejuízo (ou elevação) dos seus vencimentos, conforme disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Complementar nº 42/2002.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de setembro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 760, de 2 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2024/03759;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fl. 69, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18 de junho 2025, a servidora **NELI SILVA MARQUES**, matrícula 3.497, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de copeira preparando e servindo alimentos café e chá, realizar lavagem de louça e talheres, preparar vitaminas e outras bebida, entre outras atribuições dentro de suas limitações e de acordo com a necessidade da unidade escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de setembro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 761, de 2 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

*CONSIDERANDO* o requerimento da servidora Tereza Tecilia Teles de Carvalho, protocolado no procedimento administrativo processo PM-ADM-2024/08276;

Considerando as provas produzidas no referido procedimento, bem como a autorização prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.462, de 6 de julho de 2018

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **TEREZA TECILIA TELES DE CARVALHO**, matrícula 7.694, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, concernentemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002, com validade a partir de 20 de agosto de 2025.

**Art. 2º** A servidora deverá cumprir o período não autorizado na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de setembro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 762, de 2 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* o laudo médico pericial de fl. 150, constante no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/06086;

*CONSIDERANDO* que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de fevereiro de 2025, do servidor **FAGNER DE SOUZA TROVATO**, matrícula 6.576, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, removido provisoriamente para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no cargo de Agente de Serviços Especializados, função de motorista de ônibus, para exercer a função de motorista de veículos leve, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º.** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de setembro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## PORTARIA Nº. 763, de 2 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

*CONSIDERANDO* o requerimento da servidora Ana Paula da Silva, protocolado no procedimento administrativo processo PM-ADM-2024/05463;

Considerando as provas produzidas no referido procedimento, bem como a autorização prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.462, de 6 de julho de 2018

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **ANA PAULA DA SILVA**, matrícula 9.093, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, exercendo a função de Enfermeiro, concernentemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002, com validade a partir de 16 de julho de 2025.

**Art. 2º** A servidora deverá cumprir o período não autorizado na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de setembro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 764, de 2 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o percentual de gratificação de representação de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) da servidora pública municipal **SUELI DEVECHI CHAGAS**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Governamental I, Símbolo DAS -113, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme o Processo Administrativo PM-ADM-2025/09818.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a alteração da gratificação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de setembro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 765, de 2 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 036/2025/DG/GP/TRT, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Tomás Bawden de Castro Silva, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no qual solicita a prorrogação da cedência da servidora municipal Luciana Molina Rocha Hashioka, a fim de que continue prestando serviços ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região pelo prazo de um ano, conforme consta no Processo Administrativo PM-ADM-2025/10759.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada, a partir de 8 de novembro de 2025 até 7 de novembro de 2026, a cedência da Servidora Pública Municipal **LUCIANA MOLINA ROCHA HASHIOKA** para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

**Art. 2º** A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

**Art. 3º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a cedência da servidora constante nesta portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de setembro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 766, de 2 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, constante no Despacho Siga Nº PM-DES-2025/44651, de 28 de agosto de 2025, conforme o Processo Administrativo PM-ADM-2024/07722;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora pública municipal **ELIENE SANSÃO DE OLIVEIRA PEREIRA**, sem remuneração e sem prejuízos das suas atribuições de Assessor Governamental II da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para exercer no período de 25 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2028, a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial – COMPIRC, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, Conselho Municipal dos Direitos da Juventude – CMDJ, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a Comissão LGBTQIA+.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias 190 e 291/2025.

Nova Andradina-MS, 2 de setembro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
[STAF] NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2  
Data: 02/09/2025  
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 02/09/2025  
Nº do Empenho: 3286/2025  
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	750.000,00	Empenhos anteriores:	1.238.884,56
Valor Dotação Atualizada:	1.450.000,00	Valor do empenho:	1.350,00
Total (A):	1.450.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.240.234,56
		Total (A - B):	209.765,44

Credor:	LINDENBERG ADELUR DE SOUZA		
CPF/CNPJ:	12.640.765/0001-75	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3441-5697
Endereço:	JOSÉ DOMINGOS - 416	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	10475-5
Agência:	903- - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS. ATRAVÉS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS  
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 183/2025  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 3/2025 e ATA de Registro de Preço nº 183/2025  
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;  
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.350,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 3/2025  
Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 1712/2025 Data: 13/05/2025  
Número Contrato: Data: 26/06/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 02/09/2025  
Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
[STAF] NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2  
Data: 02/09/2025  
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 02/09/2025  
Nº do Empenho: 3287/2025  
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.365.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2022	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	196.867,16
Valor Dotação Atualizada:	230.000,00	Valor do empenho:	675,00
Total (A):	230.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	197.542,16
		Total (A - B):	32.457,84

**Credor:** LINDENBERG ADELUR DE SOUZA  
**CPF/CNPJ:** 12.640.765/0001-75 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3441-5697  
**Endereço:** JOSÉ DOMINGOS - 416 **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS  
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 10475-5  
**Agência:** 903- - NOVA ANDRADINA **Tipo da Conta:** Corrente

**Especificação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS. ATRAVÉS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS  
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 183/2025  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 3/2025 e ATA de Registro de Preço nº 183/2025  
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;  
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 675,00

**Fundamento legal:** Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 3/2025  
**Modal. Licitação:** Pregão eletrônico **Número Processo:** 1712/2025 **Data:** 13/05/2025  
**Número Contrato:** **Data:** 26/06/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 02/09/2025  
Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
[STAF] NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1  
Data: 02/09/2025  
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 02/09/2025  
Nº do Empenho: 3290/2025  
ORDINARIO

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	15.452.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2016	GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores:	2.894.250,14
Valor Dotação Atualizada:	2.965.327,99	Valor do empenho:	49.400,00
Total (A):	2.965.327,99	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.943.650,14
		Total (A - B):	21.677,85

**Credor:** RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 00.674.496/0001-89 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3441-3370  
**Endereço:** R REDENTOR 1467 - **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS  
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 3107-4  
**Agência:** 7886 - NOVA ANDRADINA **Tipo da Conta:** Corrente

**Especificação:**

AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SELF SERVICE, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO PARA ATENDER AS SECRETARIAS.  
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 64/2025  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 1/2025 e ATA de Registro de Preço nº 64/2025  
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;  
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 49.400,00

**Fundamento legal:** Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 1/2025  
**Modal. Licitação:** Pregão eletrônico **Número Processo:** 10948/2024 **Data:** 30/12/2024  
**Número Contrato:** **Data:** 24/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 02/09/2025  
Responsável

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO  
Sec. Municipal de Serviços Públicos

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
[STAF] NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1  
Data: 02/09/2025  
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 02/09/2025  
Nº do Empenho: 3291/2025  
ORDINARIO

Órgão:	15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Unidade:	15.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2101	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	44.321,52
Valor Dotação Atualizada:	90.741,20	Valor do empenho:	1.124,00
Total (A):	90.741,20	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	45.445,52
		Total (A - B):	45.295,68

**Credor:** RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 00.674.496/0001-89 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3441-3370  
**Endereço:** R REDENTOR 1467 - **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS  
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 3107-4  
**Agência:** 7886- - NOVA ANDRADINA **Tipo da Conta:** Corrente

**Especificação:**

AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SELF SERVICE, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO PARA ATENDER AS SECRETARIAS.  
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 64/2025
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 1/2025 e ATA de Registro de Preço nº 64/2025
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 1.124,00

**Fundamento legal:** Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 1/2025  
**Modal. Licitação:** Pregão eletrônico **Número Processo:** 10948/2024 **Data:** 30/12/2024  
**Número Contrato:** **Data:** 24/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 02/09/2025  
Responsável

DAVID TRINDADE GALIEGO  
Sec. Mun. de Planejamento e  
Administração

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
[STAF] NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1  
Data: 02/09/2025  
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 02/09/2025  
Nº do Empenho: 3292/2025  
ORDINARIO

<b>Órgão:</b>	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
<b>Unidade:</b>	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
<b>Funcional:</b>	4.123.2	Gestão Administrativa
<b>Projeto/Atividade:</b>	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
<b>Recurso:</b>	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

<b>Valor Dotação:</b>	700.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	840.493,93
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	844.420,00	<b>Valor do empenho:</b>	1.692,50
<b>Total (A):</b>	844.420,00	<b>Valor complemento:</b>	0,00
		<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	842.186,43
		<b>Total (A - B):</b>	2.233,57

**Credor:** RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 00.674.496/0001-89 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3441-3370  
**Endereço:** R REDENTOR 1467 - **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS  
**Banco:** 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 3107-4  
**Agência:** 7886- - NOVA ANDRADINA **Tipo da Conta:** Corrente

**Especificação:**

AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SELF SERVICE, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO PARA ATENDER AS SECRETARIAS.  
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 64/2025  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 1/2025 e ATA de Registro de Preço nº 64/2025  
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;  
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 1.692,50

**Fundamento legal:** Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 1/2025  
**Modal. Licitação:** Pregão eletrônico **Número Processo:** 10948/2024 **Data:** 30/12/2024  
**Número Contrato:** **Data:** 24/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 02/09/2025  
Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Ordenador de Despesas

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
[STAF] NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1  
Data: 02/09/2025  
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 02/09/2025  
Nº do Empenho: 3293/2025  
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.365.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2022	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	600.000,00	Empenhos anteriores:	182.729,13
Valor Dotação Atualizada:	228.605,80	Valor do empenho:	12.050,00
Total (A):	228.605,80	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	194.779,13
		Total (A - B):	33.826,67

Credor:	RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA		
CPF/CNPJ:	00.674.496/0001-89	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3441-3370
Endereço:	R REDENTOR 1467 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	3107-4
Agência:	7886- - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**

AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SELF SERVICE, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO PARA ATENDER AS SECRETARIAS.  
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 64/2025  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 1/2025 e ATA de Registro de Preço nº 64/2025  
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;  
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 12.050,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 1/2025  
Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 10948/2024 Data: 30/12/2024  
Número Contrato: Data: 24/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 02/09/2025  
Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

## **PORTARIA N°. 032/2025**

**CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003 AO Sr. LUIZ MANOEL ANICETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011 e pelo Decreto n° 3.710, de 22 de agosto de 2025,

### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003**, para **LUIZ MANOEL ANICETO**, Auxiliar de Serviços Básicos, matrícula n° 336, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 artigo 6º e artigo 71 da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, observado o artigo 40 da CF/88, com reajuste na forma do artigo 7º da EC/41, por força do art. 2º da EC/47 e artigo 71, § 1º da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2025.

Nova Andradina (MS), 02 de setembro de 2025.

**ADRIANA RODRIGUES PIMENTA**  
Diretora de Benefícios – PREVINA  
Diretora Presidente em exercício  
Decreto n° 3.710 de 25/08/2025

**RODRIGO AGUIRRE ARAÚJO**  
Diretor Financeiro - PREVINA  
Diretor de Benefícios em exercício  
Decreto n° 3.710 de 25/08/2025

**RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000**  
**TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com**

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

## PORTARIA Nº 033/2025

**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, “a” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL A SERVIDORA KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011 e pelo Decreto n.º 3.710 de 22 de agosto de 2025,

### RESOLVE:

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora pública **KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA**, matrícula n.º 4704, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 48 da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos integrais ao tempo de contribuição (média aritmética), sendo reajustado na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC n.º 41/2003.

**ART. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

Nova Andradina (MS), 02 de setembro de 2025.

**ADRIANA RODRIGUES PIMENTA**  
Diretora de Benefícios – PREVINA  
Diretora Presidente em exercício  
Decreto n.º 3.710 de 25/08/2025

**RODRIGO AGUIRRE ARAÚJO**  
Diretor Financeiro - PREVINA  
Diretor de Benefícios em exercício  
Decreto n.º 3.710 de 25/08/2025

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

### **PORTARIA Nº 034/2025**

Dispõe sobre designação e atuação do **Gestor e Fiscal de Contratos**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA, para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

**Considerando** o disposto no art. 117 bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do **Gestor e Fiscal de Contratos** para que, no exercício das suas funções administrativas possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021;

**Considerando**, a Resolução nº.104 de 16 de novembro 2023 expedida pelo Conselho Curador, que regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos **gestores e fiscais de contratos**.

A DIRETORA PRESIDENTE DO **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 34 § 12 da Lei 993/2011.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo descritos para exercerem a função de **Gestor(a) e Fiscal de Contratos** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA a fim de conduzir os procedimentos de fiscalização:

**I – ADRIANA RODRIGUES PIMENTA – GESTORA DE CONTRATOS**

**II – RODRIGO AGUIRRE DE ARAÚJO – FISCAL DE CONTRATOS**

**Art. 2º** - Compete a servidora, designada como **Gestor dos Contratos** de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. A Gestora dos contratos acima designada responde pelo exercício das atribuições a ela confiadas, conforme determina o **artigo 19 da Resolução nº.104 de 16 de novembro 2023**.

**Art. 3º** - Compete ao servidor, designado como **fiscal dos contratos** em comento, fiscalizar a execução dos contratos de produtos e serviços, relatando a Gestora do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, conforme determina o **artigo 18 da Resolução nº.104 de 16 de novembro 2023**.

**Art. 4º** - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 5º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da **PORTARIA Nº 046 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**.

Nova Andradina (MS), 02 de setembro de 2025.

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretor Presidente Interina  
PREVINA

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO DELIBERATIVO  
GESTÃO 2023-2028**

**RESOLUÇÃO nº 126, de 27 de agosto de 2025.**

***Torna pública a Comissão Eleitoral que conduzirá as eleições para o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – MS – PREVINA.***

**O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – MS – PREVINA**, em conformidade com o disposto no §2º do art.1º do anexo IV, da Lei Municipal 1.824 de 04 de julho de 2024, Lei Municipal 1.775 de 03 de outubro de 2023 que alteram a Lei Municipal 993, de 1º de setembro de 2011, e, torna público a Comissão Eleitoral para o pleito 2025.

**CONSIDERANDO** que a coordenação do pleito eleitoral para a composição do cargo de Diretor Presidente do **PREVINA**, é de competência do Conselho Deliberativo;

**CONSIDERANDO** que o mandato do Diretor Presidente se encerrou em 11 de agosto de 2025 em função a pedido de exoneração do cargo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Eleitoral para o pleito 2025/2028.

**Art. 2º.** A Comissão Eleitoral será constituída, para a condução dos trabalhos do processo eleitoral em conformidade com o §2º do art.1º do anexo IV, da Lei Municipal 1.824/2024, sendo eles:

I – Conselho Deliberativo:

1 – Kelly Cristina de Souza Campos Borba;

2 – Marcos Daniel Santi;

3 – Suzana da Silva Souza Rocha;

4 – Mara Ivane de Oliveira Costa;

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

**CONSELHO DELIBERATIVO  
GESTÃO 2023-2028**

5 – Valéria dos Santos Pereira;

II – Representante do Poder Legislativo:

1 – Alan Jelles Ibrahim;

III – Representante do Poder Executivo:

1 – Luciano Flores;

IV – Representante do SIMTED:

1 – José Aparecido Tavares;

V – Representante do SIMSPNA:

1 – **Não houve manifestação:**

VI – Representante do Conselho Fiscal:

1 – Érica Cristina Pereira da Rocha Bravin

VII – Assessor Jurídico ACONPREV:

1 – Dr. André dos Santos;

VIII – Representante da OAB:

1 – Dr. Jheymes Carlos de Oliveira Santos

§1º. A primeira reunião da Comissão Eleitoral será realiza em 03 de setembro de 2025;

§2º. A Presidência e o Secretário da Comissão Eleitoral serão escolhidos entre os membros na primeira reunião;

§3º. A Legislação Municipal estará à disposição dos interessados no site do **PREVINA** – [www.previna.ms.gov.br](http://www.previna.ms.gov.br);

§4º. Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal que manifestarem interesse em participar do processo eletivo ficarão impedidos de compor a Comissão Eleitoral.

§5º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral aquele que pretende se inscrever ou manifestar apoio a qualquer candidato, manter relação

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO DELIBERATIVO  
GESTÃO 2023-2028**

conjugal ou como companheiro, ou guardar grau de parentesco consanguíneo ou afim até segundo grau com os candidatos.

**Art. 3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de agosto de 2025.

**Kelly Cristina de Souza Campos Borba**  
**Presidente do Conselho Deliberativo**  
Certificação Codel - I



**Marcos Daniel Santi**  
Vice-Presidente do Conselho  
Deliberativo  
Certificação CPA-10 e Codel - I



**Suzana da Silva Souza**  
Membro do Conselho  
Deliberativo  
Certificação Codel - I



**Mara Ivane de Oliveira Costa**  
Membro do Conselho Deliberativo  
Certificação CPA-10 e Codel I



**Valéria dos Santos Pereira**  
Membro do Conselho Deliberativo  
Certificação Codel - I

